



## FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS

### EDITAL 003/2017

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, do município de São José dos Campos nos termos dispostos no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 106, da Lei Municipal 6860/05 e §1º, do artigo 22, do Estatuto da Fundhas, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por prazo determinado, para a função de Professor Substituto o qual se regerá observadas as seguintes disposições:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo simplificado disciplinado por este Edital destina-se à contratação de Professor Substituto, em caráter determinado, conforme descrição constante no Anexo I para:
  - Regência de classes e turmas disponíveis durante o ano letivo de **2018 e 2019**, nos Eixos Curriculares/Macrocampos definidos no Anexo I, em substituição de profissionais afastados das atividades de interação com crianças e adolescentes.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se à contratação de professores substitutos, inicialmente conforme quadro de vagas constantes no Anexo II e para a formação de cadastro reserva, sendo contratados de acordo com a necessidade da instituição, no decorrer da vigência do presente processo seletivo.
- 1.3. Poderão se inscrever no Processo Seletivo de Professor Substituto candidatos que preencherem os requisitos definidos no Anexo I deste Edital.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas na Sede da Fundação Hélio Augusto de Souza, situada na Rua Santarém, 560, Parque Industrial, São José dos Campos – SP, no período de **02/10/2017 a 16/10/2017**, das **08h30 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**.

#### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato do protocolo da inscrição, o candidato deverá:

- 3.1 Preencher a ficha de inscrição indicando um dos Eixos Curriculares/Macrocampos dispostos no Anexo III.

##### 3.2 Apresentar obrigatoriamente:

- 3.2.1 Documento de identidade original e cópia, permanecendo a cópia no ato da inscrição;



**3.2.2** 01 Foto 3x4 recente.

**3.3** O candidato portador de deficiência que pretenda prevalecer-se do que lhe faculta o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, deverá declarar-se nesta condição no ato da inscrição e, se necessário, solicitar prova especial.

#### **4. DAS ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS**

A seleção dos candidatos será efetuada pela FUNDHAS por meio das etapas abaixo descritas e conforme o Anexo IV:

**4.1** Etapa 1 – Prova Objetiva e Avaliação da Produção Escrita;

**4.2** Etapa 2 – Análise do Currículo.

#### **5. DA SELEÇÃO**

##### **5.1 PROVA OBJETIVA E PRODUÇÃO ESCRITA – ETAPA I:**

**5.1.1** A seleção dos candidatos será efetuada na etapa 1 por meio da Prova Objetiva e Avaliação da Produção Escrita, sendo que o não comparecimento do candidato nesta etapa implica em sua desclassificação.

**5.1.2** Será considerado aprovado na etapa 1, o candidato que obtiver nota igual ou superior 50% da avaliação, sendo que os que tiverem nota igual ou inferior a 49% serão automaticamente eliminados.

**5.1.3** Para fins de análise da produção escrita serão considerados o atendimento aos aspectos discursivos e conteúdos propostos, conforme descritos no Anexo V.

**5.1.3.1** A Prova Objetiva e Produção Escrita será realizada no dia **29/10/2017**, em local e horário a serem definidos em Edital próprio, por afixação, no prédio da Administração da Sede, no site [www.fundhas.org.br](http://www.fundhas.org.br), no Boletim Oficial do Município e em jornal regional de ampla divulgação.

**5.1.3.2** O candidato na data da prova deverá comparecer munido de lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto.

##### **5.2 ANÁLISE DO CURRÍCULO – ETAPA II:**

**5.2.1** O candidato aprovado na etapa 1 será convocado por meio de edital próprio para a etapa 2, para a entrega do currículo e documentação abaixo no período de **20/11/2017** a **23/11/2017**, das **08h30 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**, na Sede da Fundhas, à Rua Santarém, 560, Parque Industrial, São José dos Campos – SP.

Apresentar obrigatoriamente:

**5.2.2** Currículo conforme modelo Anexo VI;



**5.2.3** Para fins de análise do currículo serão aceitos títulos no Eixo Curricular/Macrocampo pretendido ou áreas afins;

**5.2.4** Não será pontuado título que seja requisito para função;

**5.2.5** O currículo e as respectivas comprovações serão arquivados pela Comissão e mantidos pelo período de 90 (noventa) dias, findo o qual serão fragmentados;

**5.2.6** Cópia do diploma ou certidão/declaração de conclusão do curso e histórico escolar que comprovem a habilitação exigida para função pretendida, dentre as relacionadas no Anexo I deste Edital;

**5.2.7** Será admitida a apresentação de certidão emitida por Instituição de Ensino Superior, conforme sugestão de modelo previsto no Anexo VII deste Edital, comprovando que o candidato concluirá o curso com a habilitação ou autorização nas áreas necessárias às finalidades previstas neste Edital até a convocação para contratação, sendo que para contratação será obrigatória a apresentação dos documentos citados no Anexo VIII;

**5.2.8** A certidão referida no item 5.2.7 deverá conter o timbre, assinatura e carimbo do responsável da Instituição de Ensino Superior;

**5.2.9** As certidões que não cumprirem os dispostos no item 5.2.8, acima serão indeferidas;

**5.2.10** Cópias das titulações indicadas no currículo do candidato;

**5.2.11** Cópias das comprovações das experiências profissionais docentes indicadas no currículo do candidato;

**5.2.12** Cópias dos certificados de cursos extracurriculares indicadas no currículo do candidato, devendo estar em papel timbrado da instituição formadora, contendo carga horária, data e assinatura do responsável;

**5.2.13** Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, não sendo aceitos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) entrega de original de diplomas.

**5.2.14.** O candidato é responsável pela legitimidade dos títulos e dos demais documentos apresentados.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Em cada etapa do Processo Seletivo será atribuída pontuação, de acordo com o desempenho do candidato, sendo a soma total máxima de 100 pontos, distribuídos conforme Anexo IV deste Edital:

**6.1.1** Prova Objetiva e Avaliação da Produção Escrita: de 0 a 60 pontos, conforme descrito no Anexo IV;

**6.1.2** O não comparecimento na Prova Objetiva e Avaliação da Produção Escrita implicará em desclassificação automática;

**6.1.3** O candidato que obtiver nota inferior a 30 pontos na Prova Objetiva e Avaliação da Produção Escrita será desclassificado.



- 6.2** Análise de Currículo – 0 a 40 pontos, conforme descrito no Anexo IV.
- 6.2.1** O candidato aprovado na Etapa 1 que não estiver apresentado a documentação da Etapa 2, será classificado apenas com a nota obtida na prova objetiva e avaliação escrita – etapa 1.
- 6.3** A nota final do candidato classificado será igual ao total de pontos obtidos nas etapas 1 e 2, aplicando-se o critério de desempate, exceto os que não atingiram a NOTA MÍNIMA.
- 6.4** A CLASSIFICAÇÃO FINAL terá como base de variação, a escala de 30 (trinta) a 100 (cem pontos), consideradas a Prova Objetiva e Avaliação da Produção Escrita, mais a pontuação obtida na Análise de Currículo.
- 6.5** A classificação dos candidatos ocorrerá por Eixo Curricular/Macrocampo conforme indicação do candidato no ato da inscrição.
- 6.6** Para o desempate será observado de forma sucessiva e excludente:
- a) Maior idade;
  - b) Maior nota na Produção Escrita.

## **7. DO RESULTADO**

- 7.1** O resultado parcial da Etapa 1 será divulgado no dia **10/11/2017**, por meio de listagem afixada no prédio da Sede da FUNDHAS, na Rua Santarém, 560, Parque Industrial, São José dos Campos – SP, no site [www.fundhas.org.br](http://www.fundhas.org.br), no Boletim Oficial do Município e em jornal regional de ampla divulgação.
- 7.2** O resultado parcial da Etapa 2 será divulgado no dia **01/12/2017**, por meio de listagem afixada no prédio da Sede da FUNDHAS, na Rua Santarém, 560, Parque Industrial, São José dos Campos – SP, no site [www.fundhas.org.br](http://www.fundhas.org.br), no Boletim Oficial do Município e em jornal regional de ampla divulgação.
- 7.3** O resultado final da Etapa 2 e resultado final serão divulgados no dia **08/12/2017**, por meio de listagem afixada no prédio sede na FUNDHAS, na Rua Santarém, 560, Parque Industrial, São José dos Campos – SP, no site [www.fundhas.org.br](http://www.fundhas.org.br), no Boletim Oficial do Município e em jornal regional de ampla divulgação.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Das etapas, decisões e atos, caberá recurso, devidamente protocolado e fundamentado, à Comissão do Processo Seletivo de Professor Substituto nos prazos descritos abaixo:

**Etapa 1** - No prazo de 36 (trinta e seis) horas, contadas da publicação do resultado parcial, das 8h às 11h30 e 14h às 16h30, do dia 13/11/2017 e das 8h às 11h30 do dia 14/11/2017.

**Etapa 2** - No prazo de 36 (trinta e seis) horas, contadas da publicação do resultado parcial, das 8h às 11h30 e 14h às 16h30, do dia 04/12/2017 e das 8h às 11h30 do dia 05/12/2017.

Sendo interposto pelo candidato, o qual deverá ser protocolado na Divisão de Recursos Humanos da Sede FUNDHAS, situada na Rua Santarém, 560, Parque Industrial, São José dos Campos – SP,



conforme modelo constante no Anexo IX, não sendo permitida a juntada de documentos obrigatórios neste momento, sendo permitido vista *in loco* (sem extração de cópia) a Prova Objetiva e Avaliação da Produção Escrita.

**8.2** É vedada a interposição de recurso via correio, fax, e-mail, internet, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**8.3** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

**8.4** O recurso interposto fora dos prazos previstos no item 8.1 não será permitido.

**8.5** A Comissão do Processo Seletivo de Professor Substituto constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DE AULAS**

**9.1** Durante o ano letivo de 2018 e 2019 poderá ser efetuada a atribuição de classes e turmas por Eixo Curricular/Macrocampo pela Diretoria Especializada em Crianças e Adolescentes e Divisão de Recursos Humanos, conforme necessidade da Instituição.

**9.2** A convocação do professor para atribuição de classes e turmas ocorrerá por meio de telegrama ou carta com aviso de recebimento, a exclusivo critério, interesse e necessidade da Fundhas, através da Divisão de Recursos Humanos.

**9.3** O candidato deverá apresentar toda a documentação constante no Anexo VIII, solicitada para comprovação dos requisitos exigíveis para investidura no cargo (originais e cópias), constantes da convocação e ficará sujeito à aprovação em exame médico, cuja avaliação será da capacidade física e mental, de acordo com as especificidades do cargo.

**9.4** O não atendimento pelo candidato à convocação efetuada dentro do prazo estabelecido implicará em sua desistência automática.

**9.5** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço residencial e eletrônico, bem como o número de telefone para contato, comunicando pessoalmente qualquer alteração na Divisão de Recursos Humanos da Instituição, mediante apresentação da Carteira de Identidade ou CNH (com foto), não lhe cabendo qualquer reclamação acaso, por sua omissão, não for possível convocá-lo.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

**10.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme previsto no art.12 da Constituição Federal;

**10.2** Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação de contratação;

**10.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

**10.4** Não registrar antecedentes criminais que sejam incompatíveis com o exercício das funções, comprovado na ocasião da contratação, mediante certidão própria;

**10.5** Não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;



- 10.6** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;
- 10.7** Comprovação de conclusão dos cursos que habilitam para a função a ser exercida;
- 10.8** Os Diplomas de conclusão, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por Instituição competente na forma da legislação vigente;
- 10.9** Não receber proventos de aposentadoria ou exercer função ou cargo que caracterizem acumulação ilícita de proventos e cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 10.10** Não exercer outro cargo, função ou emprego público, em qualquer entidade estatal, inclusive fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, salvo nos casos de acumulação permitida legalmente;
- 10.10.1** Para contratação, o candidato deverá apresentar declaração comprovando compatibilidade de horário, constando dia(s) e horário(s) de trabalho, caso tenha vínculo com outra organização;
- 10.11** Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, para serem preenchidas por candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de setembro de 1992;
- 10.12** Não ter mantido contrato por prazo determinado com a Fundhas, nos 06 (seis) meses anteriores à contratação (art. 452 da CLT);
- 10.13** O candidato classificado, convocado e impedido de assumir a vaga em razão do artigo 452 da CLT terá sua classificação mantida, podendo ser convocado posteriormente, após o prazo previsto pelo artigo citado;
- 10.14** Os candidatos serão contratados por tempo determinado e sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser renovado por até mais 18 (dezoito) meses, somando-se no total de até 24 (vinte e quatro) meses.

## **11 DA REMUNERAÇÃO**

**11.1** A remuneração mensal dos professores substitutos contratados nos termos deste Edital será por hora/aula, sendo o mínimo de 20 horas/aulas e no máximo 40 horas/aulas semanais, sendo o valor da hora/aula: **R\$ 11,70**.

## **12 DAS FUNÇÕES**

**12.1** Desenvolve, promove e ministra, no contra turno escolar, aulas, atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de situações didático-pedagógicas, contribuindo com o ensino formal, visando o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social.

## **13 DAS ATRIBUIÇÕES**



Constitui atividade da função de professor substituto:

- 13.1** Desenvolver atividades de interação, pertinentes ao Eixo Curricular/Macrocampo, por meio de regência de classes e turmas de crianças e adolescentes de 06 a 18 anos;
- 13.2** Planejar, desenvolver, acompanhar e intervir nas atividades internas e externas do Eixo Curricular/Macrocampo e as relacionadas à formação de hábitos e atitudes, durante as refeições, nas atividades diversas, lazer e momentos destinados à higiene;
- 13.3** Elaborar projetos e planos de trabalho por área para alcançar os resultados esperados, conforme diretrizes da instituição;
- 13.4** Registrar todas as etapas do processo de desenvolvimento do projeto/plano de trabalho por área, segundo diretrizes da instituição;
- 13.5** Participar das reuniões e dos processos formativos determinados pela instituição;
- 13.6** Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes;
- 13.7** Zelar pelos bens patrimoniais da instituição.

#### 14 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
22/09/2017	Publicação do Edital
02/10/2017 a 16/10/2017	Período de inscrição
20/10/2017	Publicação do horário e local da Etapa 1 – Realização da Prova Objetiva e Avaliação da Produção Escrita
29/10/2017	Etapa 1 – Prova Objetiva e Avaliação da Produção Escrita
10/11/2017	Publicação do Resultado Parcial – Etapa 1
13/11/2017 (8h às 11h30 e 14h às 16h30) e 14/11/2017 (até às 12h)	Recurso do Resultado – Etapa 1 – Prova Objetiva e Avaliação da Produção Escrita
17/11/2017	Publicação do Resultado de Recurso da Etapa 1
17/11/2017	Resultado – Etapa 1
17/11/2017	Convocação para Etapa 2 – Análise de Currículo
20/11/2017 a 24/11/2017	Entrega dos documentos para Etapa 2 – Análise do Currículo
01/12/2017	Publicação do resultado parcial da Etapa 2
04/12/2017 (8h às 11h30 e 14h às 16h30) e 05/12/2017 (até às 12h)	Recurso do Resultado – Etapa 2 – Análise de Currículo
08/12/2017	Publicação do Resultado de Recurso da Etapa 2
08/12/2017	Resultado – Etapa 2
08/12/2017	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de Professor Substituto
08/12/2017	Publicação da Homologação do Processo Seletivo



## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O processo seletivo simplificado disciplinado por este Edital terá validade por um ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Fundhas.

**15.2** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.

**15.3** Os preenchimentos das fichas de inscrições são de total responsabilidade do candidato.

**15.4** O candidato inscrito, portador de deficiência física, que necessitar de prova especial deverá requerê-la no ato da inscrição.

**15.5** O candidato portador de deficiência física participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário, local de aplicação da prova e cumprimento às demais exigências.

**15.6** A aptidão física do candidato portador de deficiência, para o exercício da atividade, será comprovada por meio de perícia médica, a ser realizada pelo Médico do Trabalho contratado da Fundhas.

**15.7** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão na desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**15.8** Para efeito de contratação, o candidato classificado deverá comprovar habilitação para o cargo, na data da convocação.

**15.9** O candidato não aprovado no exame médico será desclassificado do Processo Seletivo, não cabendo recurso.

**15.10** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de admissão, cabendo à Fundhas, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecendo ao limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas, posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, a exclusivo critério, interesse e necessidade.

**15.11** O candidato admitido prestará serviços na Fundhas-Sede e /ou em quaisquer Unidades/Projetos localizados no município de São José dos Campos.

**15.12** Os contratos poderão ser mantidos ou encerrados de acordo com a Avaliação de Desempenho bimestral.

**15.13** Os contratos serão encerrados caso o profissional efetivo retorne de seu afastamento, para desenvolver atividades de interação com crianças e adolescentes, salvo se à época e a critério da Fundhas houver outra situação que enseje nova substituição.

**15.14** O candidato aprovado e admitido pelo presente Processo Seletivo Simplificado não fará jus à concessão de anuênio, bolsa de estudo instituído pela Portaria 005/2002 e de folga abonada instituída pela Portaria 070/2014.

**15.15** Fazem parte integrante e inseparável deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.





PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



**15.16** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Professor Substituto.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2017.

**ALESSANDRO PETERSON SILVA ARAUJO DE JESUS**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDHAS**



### ANEXO I

Das vagas e dos requisitos para o exercício da função de professor substituto de classes e turmas dos Eixos Curriculares/Macrocampos, que serão desenvolvidas por meio de oficina/projetos nas Unidades da Fundhas.

EIXOS CURRICULARES/MACROCAMPOS	REQUISITOS
<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhamento Pedagógico</li><li>• Comunicação e Uso de Mídias</li><li>• Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável</li><li>• Arte e Cultura</li><li>• Promoção de Saúde e Cidadania</li></ul> <p>Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC).</li></ul>
<p>ESPORTE E LAZER</p> <p>Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Educação Física com registro do Conselho Regional de Educação Física – (CREF/CONFEF)</li></ul>



**ANEXO II  
QUADRO DE VAGAS**

<b>EIXOS CURRICULARES/MACROCAMPUS</b>	<b>VAGAS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhamento Pedagógico</li><li>• Comunicação e Uso de Mídias</li><li>• Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável</li><li>• Arte e Cultura</li><li>• Promoção de Saúde e Cidadania</li></ul> Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)	01
ESPORTE E LAZER Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)	01



**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR SUBSTITUTO / 2017**

FOTO 3X4



**I – DADOS PESSOAIS**

01 – NOME (Sem abreviações):		
02- ENDEREÇO:		
03 – TEL. CELULAR: ( )	04 – TEL. FIXO: ( )	
05 –E-MAIL:		
06 – DATA DE NASCIMENTO: / /	07 – ESTADO CIVIL:	08 – NACIONALIDADE:
09 – SEXO:	10 – NATURALIDADE:	11 –UF:
12- NOME DO PAI:		
13- NOME DA MÃE:		
14- Nº IDENTIDADE:	15- ORGÃO EXPEDIDOR:	16- CPF:

**II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:** (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

--

**III – EIXO CURRICULAR MACROCAMPO PRETENDIDO:**

**01- ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO**

- Acompanhamento Pedagógico
- Comunicação e Uso de Mídias
- Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- Arte e Cultura
- Promoção de Saúde e Cidadania

**02- ESPORTE E LAZER**

- Educação Física

**IV – RESERVADO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

(Descrever a necessidade especial de prova):

---

-

---

-

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



Assinatura do Candidato

#### ANEXO IV

Itens Avaliados	Valor Máx. por item	Total
<b>1. Avaliação</b>	<b>TOTAL</b>	<b>60</b>
<b>1.1 Prova Objetiva</b>		<b>25</b>
Composta de 25 questões de múltipla escolha valendo 1 ponto cada questão. Conteúdo referência bibliográfica		
<b>1.2 Prova Escrita</b>		<b>35</b>
<b>1.2.1 Aspectos Discursivos</b>		
Capacidade de expressão, uso das normas do registro formal culto da escrita observando: Coerência, coesão e pontuação. Concordância verbal, nominal e ortografia. Atendimento ao tema proposto.		
<b>1.2.2 Conteúdo</b>		
Referência Bibliográfica		
<b>2. Análise do Currículo</b>	<b>TOTAL</b>	<b>40</b>
<b>2.1 Titulação</b>		
Doutorado na área ou áreas afins	8	20
Mestrado na área ou áreas afins	5	
Especialização na área ou áreas afins (mínimo 360 horas) e/ou 2ª licenciatura	4	
Curso de extensão universitária na área ou áreas afins (mínimo 180 horas)	3	
<b>2.2 Experiência Profissional</b>		<b>15</b>
Exercício da docência em atividades complementares e/ou de ações socioeducativas em contra turno escolar, comprovado através: - Carteira de trabalho ou; - Certidão de Tempo de Serviço, com declaração em atividades complementares ou; - Contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos; Fração superior a 06 meses será considerada como um ano (Até máximo de 04 anos a contar a data de publicação deste edital) <b>Não serão aceitas declarações</b>	1 ponto por ano  (Máx. de 04 pontos)	
Exercício da docência, comprovado através: - Carteira de trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço ou; - Contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos; Fração superior a 06 meses será considerada como um ano (Até máximo de 10 anos a contar a data de publicação deste edital) <b>Não serão aceitas declarações</b>	1 ponto por ano  (Máx. de 10 pontos)	
Estágio remunerado em áreas afins da educação - Carteira de trabalho ou; - Contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos. Fração superior a 06 meses será considera como um ano (Até máximo de 02 anos a contar a data de publicação deste edital) <b>Não serão aceitas declarações</b>	0,5 ponto por ano  (Máx. de 1 pontos)	
<b>2.3 Cursos Extracurriculares</b>		<b>5</b>
Cursos extracurriculares no eixo curricular indicado e ou na área de educação obtidos nos últimos 5 anos a contar da data de publicação deste Edital, com carga horária igual ou superior a:	Máximo 5 Pontos	
- 8 a 39 horas	0,25 pontos	
- 40 a 79 horas	0,5 pontos	
Acima de 80 horas (Compõem este item: PROFA, Letra e Vida e equivalentes)	1 ponto	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100</b>



Orientações para pontuação: Todos os títulos de mesma equivalência serão pontuados uma única vez (ex: 01 especialização = 4 ou 01 especialização + 01 segunda licenciatura =4 ou, por modalidade de cursos extracurriculares

## ANEXO V Referências Bibliográficas

### Livros e Textos:

- ABERASTURY, A. A adolescência Normal - Ed. Artes Médicas, 1981.
- ARIÈS, P. História social da criança e da família. 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.
- BAUMAN, Z. Medo líquido. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.
- BONDIA, J. L. Notas sobre a experiência e o saber de experiência. In: Revista Brasileira de Educação. N.º19. Rio de Janeiro, jan./abr. 2002.
- CALLIGARIS, Contardo. A adolescência. São Paulo: Publifolha, 2000.
- CARVALHO, M. C. B. de; AZEVEDO, M. J. Ações socioeducativas no âmbito das políticas públicas. In: CENPEC, Avaliação: construindo parâmetros das ações socioeducativas. São Paulo, Cenpec, 2005, p. 28/9.
- CECCON, Claudia; CECCON Caudius; EDNIR, Madza – Conflitos na Escola: Modos de Transformar – Dicas para refletir e exemplos de como lidar, Cecip, 2009.
- CORREIA, Wilson - Piaget: que diabo de autonomia é essa? – UNICAMP - Currículo sem Fronteiras, v.3, n.2, pp.126-145, Campinas, Brasil. jul./dez 2003
- DEL PRIORI, M. (org.). História da criança no Brasil. São Paulo: Ed. Contexto, 1991.
- DEL PRIORI, Mary. A Escola no Combate ao Trabalho Infantil. Promenino/Fundação Telefônica, 2009. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=orpaX2yQb5s>>
- DEVAN, J.S. et al. Fatores de Risco no desenvolvimento de crianças e a resiliência: um estudo teórico. Revista de Psicologia da IMED, vol. 2, n.1, P349-357,2010.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90.
- FÁVERO, Alcemira Maria - Por uma Pedagogia da Autonomia moral, as conexões entre as teorias da moralidade de Piaget e Habermas - Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Mestrado, 2005.
- FUNDHAS, Caderno de Formação Socioeducativa 2014/2015 – 2016. Disponível em: <http://www.fundhas.org.br/publicacoes.php>
- FUNDHAS, 3P FUNDHAS Projeto Político Pedagógico, 2016. Disponível em: <http://www.fundhas.org.br/publicacoes.php>
- GADELHA, Graça (coord.). Disseminação da Metodologia do Programa de Assistência a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para fins de Exploração Sexual – Companheiros da América e USAID – junho/2009.
- GUARÁ, I. M. F. R. É imprescindível educar integralmente. Cadernos Cenpec, 2006, n.2.



- GUARÁ, I. M. F. R. Educação e desenvolvimento integral: Articulando saberes na escola e além da escola. Brasília, v. 22, n 80, p. 65-81, abr./2009.
- MAIA, J. M. D. et al. Fatores de risco e fatores de proteção ao desenvolvimento infantil: uma revisão da área.
- MAIESKI, S. & OLIVEIRA, K. L. Considerações sobre a pedagogia dos vínculos e a motivação para aprender no processo educativo. In: Revista Educação e cultura contemporânea, v. 11, n.º 25, 2014.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Governo Federal; Secretaria Nacional de Assistência Social; Departamento de Proteção Social Básica. Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. Brasília, 2013.
- Parâmetros das ações socioeducativas – Igualdade como Direitos, Diferença como riqueza - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e CENPEC. São Paulo, 2007.
- PEREIRA, S. E. F. N. Crianças e adolescentes em contexto de vulnerabilidade social: Articulação de redes em situação de abandono ou afastamento do convívio familiar.
- REBOLO, F., NOGUEIRA, E. J. & SOARES, M. L. A. As entrelinhas da relação professor-aluno: notas para se pensar o bem-estar e o mal-estar docente na contemporaneidade.
- Salvar o ECA - Instituto Paulo Freire (IPF) e Centro de Defesa de Direitos Humanos da Criança, Adolescente e Juventude Paulo Freire (CEDHECA Paulo Freire), 1ª edição, São Paulo, 2015.
- SAPIENZA, G. et al. Risco, proteção e resiliência no desenvolvimento da criança e do adolescente. Psicóloga em Estudo, Maringá, v.10, n.2, p. 209-216, mai./ago. 2005.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009.
- TOGNETTA, L. R. P. Resolução de conflitos e autonomia, 2015
- TOGNETTA, Luciene Regina Paulino; BARBUTO, Ana Cristina Buck & CANOVAS, Maria Fernanda – É possível a prevenção à violência na escola? In: Revista Eletrônica de Psicologia e Epistemologia Genéticas – Volume 3/Número 5. jan. /jul. 2010 [www.marilia.unesp.br/sache-me](http://www.marilia.unesp.br/sache-me).



**ANEXO VI**

**ANÁLISE DE CURRÍCULO – PROFESSOR SUBSTITUTO / 2017**

**I – DADOS PESSOAIS**

01 – NOME (Sem abreviações):		
02- ENDEREÇO:		
03 – TEL. CELULAR: ( )	04 – TEL. FIXO: ( )	
05 –E-MAIL:		
06 – DATA DE NASCIMENTO: / /	07 – ESTADO CIVIL:	08 – NACIONALIDADE:
09 – SEXO:	10 – NATURALIDADE:	11 –UF:
12- NOME DO PAI:		
13- NOME DA MÃE:		
14- Nº IDENTIDADE:	15- ORGÃO EXPEDIDOR:	16- CPF:

**II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

**01- TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA** (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

--

**02 – TÍTULO DE PÓS- GRADUAÇÃO**

**DOUTORADO:**

--

**INSTITUIÇÃO:**

--

**CARGA HORÁRIA:**

--

**MESTRADO:**

--

**INSTITUIÇÃO:**

--

**CARGA HORÁRIA:**

--

**ESPECIALIZAÇÃO:**

--

**INSTITUIÇÃO:**

--

**CARGA HORÁRIA:**

--

**EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:**

--

**INSTITUIÇÃO:**

--

**III – ESTÁGIO REMUNERADO EM ÁREAS AFINS À EDUCAÇÃO:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até máximo de 03 anos, o tempo de estágio remunerado:

--





**IV- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até máximo de 10 anos, o tempo de docência:

--

**V – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM AÇÃO SOCIOEDUCATIVA:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até máximo de 04 anos, o tempo de atividade em ações:

--

**VI – CURSOS EXTRACURRICULARES:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, Cursos Extracurriculares nos últimos 5 anos a partir da data do presente Edital:

<i>NOME DO CURSO</i>	<i>Carga Horária</i>

**ATENÇÃO:** ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



Assinatura do Candidato



ANEXO VII

**SUGESTÃO/MODELO DE CERTIDÃO/DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO  
EM CURSO SUPERIOR**

A \_\_\_\_\_ (nomenclatura completa da Instituição de Ensino Superior) declara para os devidos fins que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ está matriculado(a) e frequentando o curso de \_\_\_\_\_ com habilitação em \_\_\_\_\_ e que a duração é de \_\_\_\_\_ (anos/meses/períodos) e a previsão de conclusão regular será em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino Superior



## ANEXO VIII DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Carteira Profissional
- 01 foto 3 x 4
- 01 cópia do cartão do PIS
- 01 cópia do RG com data de emissão de até 10 anos
- 01 cópia do CPF
- 01 cópia do Título de Eleitor
- 01 cópia do comprovante de votação da última eleição
- 01 cópia do comprovante de contribuição sindical
- 01 cópia do certificado de reservista (para homens)
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos
- 01 cópia do atestado de escolaridade dos filhos até 18 anos
- 01 cópia da carteira de vacina dos filhos menores de 06 anos
- 01 cópia do comprovante de residência com CEP
- 01 cópia do cartão do SUS
- 01 cópia da carteira de vacinação do candidato
- Atestado de antecedentes criminais
- Comprovante de Escolaridade
- Cópia de todos os Cursos e Formações realizados nos últimos 5 anos
- Curriculum Vitae
- Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão
- Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores.



**ANEXO IX  
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome Candidato:			
Eixo Curricular Macrocampo Pretendido:			
Telefone:		E-mail:	

**À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> ETAPA 1	<input type="checkbox"/> ETAPA 2
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Há documento(s) anexado(s):

Sim – Quantos: \_\_\_\_\_

Não.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Recurso Julgado:

Área reservada para Comissão

Deferido

Indeferido.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante Comissão